



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná - CNPJ nº 95.561.080/0001-60

LEI Nº 719, de 14 de março de 2014

SÚMULA : Autoriza o poder executivo municipal a reduzir temporariamente a carga horária do cargo de advogado e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a reduzir a carga horária do cargo efetivo de advogado - 40 (quarenta) horas para 20 (vinte) horas, com redução proporcional da remuneração.

Artigo 2º - A redução será pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada mediante lei específica.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 14 de março de 2014.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal